# ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

**Secretarias Municipais de União da Vitória**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Estudo da melhor solução para atendimento da demanda de aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados à manutenção, conservação, reparos e adequações dos prédios, instalações e demais bens públicos municipais, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

**DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**
Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

União da Vitória – Paraná
2026

Documento integrante da fase de planejamento da contratação pública.

## SUMÁRIO

| | | |
|---|---|---|
| **1.** | INTRODUÇÃO | **3** |
| **2.** | DOS DADOS DO PROCESSO | **3** |
| **3.** | DAS INFORMAÇÕES BÁSICOS | **3** |
| **4.** | DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE | **4** |
| **5.** | PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL | **4** |
| **6.** | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO | **4** |
| **7.** | DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES | **8** |
| **8.** | LEVANTAMENTO DE MERCADO | **10** |
| **9.** | ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO | **15** |
| **10.** | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO | **17** |
| **11.** | JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO | **21** |
| **12.** | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS | **22** |
| **13.** | PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO | **23** |
| **14.** | CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES | **24** |
| **15.** | IMPACTOS AMBIENTAIS | **25** |
| **16.** | VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO | **26** |
| **17.** | ANÁLISE DE RISCO | **27** |
| **18.** | DOS RESPONSÁVEIS | **28** |

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal n.º 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**LEGISLAÇÃO**
Lei Federal nº 14.133/2021;
Lei Complementar nº 123/2006;
Decreto Municipal nº 216/2023;
Decreto Municipal nº 479/2026;

## 2. DOS DADOS DO PROCESSO

| | |
|---|---|
| **Órgão Responsável pela Contratação:** | Prefeitura Municipal de União da Vitória |
| **Secretaria Administrativa Requisitante:** | Secretarias Municipais |
| **Objeto:** | Estudo da melhor solução para atendimento da demanda de aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados à manutenção, conservação, reparos e adequações dos prédios, instalações e demais bens públicos municipais, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais. |

## 3. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação para **aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção**, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

O estudo apresenta os elementos necessários à definição da solução mais adequada para o atendimento da demanda, considerando as necessidades da Administração e a busca pela proposta mais vantajosa.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, I:

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento e conservação dos prédios, instalações e espaços públicos municipais, faz-se necessária a aquisição de **materiais elétricos, hidráulicos e de construção** para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais.

A aquisição visa possibilitar a realização de serviços de manutenção, reparos, adequações, reformas e melhorias, incluindo o atendimento de demandas emergenciais, contribuindo para a segurança, funcionalidade e conservação das estruturas municipais.

Ressalta-se, ainda, que o Município está sujeito à ocorrência de **enchentes, alagamentos e demais intempéries climáticas típicas da região**, especialmente em períodos de elevação do nível do **Rio Iguaçu**, situações que podem ocasionar danos às instalações elétricas, hidráulicas e estruturas físicas dos prédios e espaços públicos, demandando intervenções e reposição de materiais de forma ágil.

Além disso, os materiais poderão ser utilizados em **ações de atendimento e apoio aos munícipes afetados por enchentes ou outras situações emergenciais**, quando devidamente caracterizadas e observadas as competências e autorizações da Administração Municipal, possibilitando a realização de reparos e intervenções necessárias para minimizar os danos causados às residências e demais estruturas atingidas.

A disponibilidade desses materiais é necessária para atender às necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, inclusive em situações emergenciais, evitando a paralisação de serviços, a deterioração dos espaços públicos e o agravamento dos danos decorrentes de eventos climáticos.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, a preservação do patrimônio público e o adequado atendimento das demandas municipais, inclusive aquelas decorrentes de **enchentes, alagamentos e intempéries**, bem como para possibilitar ações de apoio à população atingida, quando cabíveis.

## 5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º II:

A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA**, em consonância com o planejamento administrativo das Secretarias Municipais demandantes, considerando a necessidade de aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para atendimento das demandas de manutenção, reparos, adequações e demais necessidades da Administração.

A inclusão da demanda no referido plano demonstra o alinhamento da contratação com as diretrizes de planejamento da Administração Pública, possibilitando maior organização, previsibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

## 6. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, III:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados à manutenção, conservação, reparos e adequações dos prédios, instalações e demais bens públicos municipais, de modo a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

A definição dos requisitos deve ser suficiente para assegurar que os materiais adquiridos sejam adequados ao uso pretendido, apresentem qualidade compatível com a finalidade pública e possam ser fornecidos em condições que permitam o atendimento eficiente, econômico e contínuo das demandas municipais, sem estabelecer exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

### 6.1. Requisitos relativos ao objeto

Os materiais deverão ser especificados por meio de descrição objetiva, clara e suficiente, contemplando, conforme a natureza de cada item, sua denominação, unidade de fornecimento, dimensões, composição, características técnicas, capacidade, resistência, acabamento, compatibilidade, padrões de desempenho e demais atributos indispensáveis à sua utilização.

As especificações deverão corresponder às necessidades efetivas da Administração e considerar as condições de uso nos prédios, instalações e demais bens públicos municipais. Não serão admitidas descrições genéricas que impossibilitem a identificação do material ou a verificação de sua conformidade, nem exigências desnecessárias que possam restringir a participação de fornecedores.

Quando houver indicação de marca, modelo ou referência, deverá ser utilizada apenas como parâmetro de qualidade e desempenho, admitindo-se material equivalente ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atenda às características e especificações definidas pela Administração.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de reaproveitamento, remanufatura ou deterioração, entregues em embalagem adequada, íntegra e compatível com a preservação de suas características durante o transporte e o armazenamento.

### 6.2. Requisitos de qualidade, segurança e conformidade técnica

Os produtos deverão atender à legislação aplicável, às normas técnicas pertinentes e, quando exigível, aos padrões e certificações dos órgãos competentes. Deverão ser fornecidos com as informações necessárias à sua correta identificação, utilização, armazenamento e conservação, inclusive manual, ficha técnica, certificado ou documento equivalente, quando aplicável ao item.

Os materiais elétricos deverão ser compatíveis com as instalações em que serão empregados e apresentar as características de segurança, tensão, corrente, potência, bitola, dimensionamento e demais parâmetros previstos na especificação técnica de cada item. Os materiais hidráulicos deverão ser compatíveis entre si e com as redes, conexões e equipamentos existentes, observadas as dimensões, bitolas, pressões e demais condições de utilização. Os materiais de construção deverão apresentar resistência, acabamento, composição e desempenho compatíveis com os serviços de manutenção, reparo ou adequação a que se destinam.

A Administração poderá exigir, para fins de conferência ou aceitação, a apresentação de ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante, certificado de conformidade ou documento equivalente, quando a natureza do material justificar essa providência. A exigência deverá estar vinculada à comprovação das características relevantes do objeto.

### 6.3. Requisitos de fornecimento e entrega

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e as solicitações emitidas pela Administração, evitando-se a aquisição de materiais em quantidade superior à demanda imediata ou previsível e permitindo o adequado gerenciamento dos estoques.

**6.3.1.** Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, devendo ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento, em local designado pela Secretaria solicitante, rigorosamente de acordo com as especificações e condições ofertadas na proposta vencedora.

As entregas deverão ser realizadas no local ou nos locais indicados pela Administração, acompanhadas da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à conferência dos produtos. A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte, carga, descarga e acondicionamento, responsabilizando-se por perdas, avarias, extravios ou danos ocorridos até o recebimento definitivo dos materiais pela Administração.

**6.3.2.** No ato da entrega dos produtos serão verificadas, no mínimo, a quantidade, a integridade e a marca ofertada, quando houver indicação de marca na proposta, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame ou com as especificações do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues em quantidade, unidade, especificação e condições compatíveis com a ordem de fornecimento. A entrega de material divergente, danificado, vencido, incompleto ou em desacordo com a especificação sujeitará a contratada à recusa do recebimento e à obrigação de substituição, sem ônus adicional para a Administração.

**6.3.3.** Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição, reentrega ou adequação serão atribuídas à contratada, que deverá providenciar a substituição ou adequação dos produtos ao edital e às condições da contratação no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da comunicação da Administração.

**6.3.4.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido ou não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal comunicará a ocorrência e iniciará o procedimento administrativo cabível para apuração do descumprimento e eventual aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses em que o motivo do descumprimento seja devidamente justificado pela contratada e aceito pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

**6.3.5.** Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como de transferência indireta do fornecimento, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão ou extinção do instrumento contratual, conforme o caso, sem prejuízo das medidas acauteladoras necessárias à proteção do interesse público e do erário.

**6.4. Requisitos de recebimento, fiscalização e substituição**
**6.4.1. Do recebimento provisório**

O recebimento provisório dos materiais ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, da integridade das embalagens e dos produtos, da marca ofertada, quando aplicável, e da conformidade aparente com a ordem de fornecimento e com a proposta vencedora.

O recebimento provisório será formalizado pelo responsável designado pela Administração, não implicará aceitação definitiva dos materiais e não afastará a necessidade de posterior conferência detalhada de suas características técnicas, qualidade, compatibilidade e adequação à finalidade a que se destinam.

A constatação de avarias, divergências de quantidade, marca diversa da ofertada ou qualquer desconformidade aparente poderá ensejar a recusa imediata, total ou parcial, dos materiais, devendo a ocorrência ser registrada e comunicada à contratada.

**6.4.2. Do recebimento definitivo**

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação integral da conformidade dos materiais entregues com as especificações da contratação, a ordem de fornecimento e a proposta vencedora, incluindo, quando necessário, a análise de suas características técnicas, qualidade, funcionamento, compatibilidade e desempenho esperado.

O recebimento definitivo será formalizado pelo responsável competente, mediante atesto ou documento equivalente, somente após o saneamento de eventuais pendências e a confirmação de que os materiais foram entregues em quantidade e condições adequadas ao uso pela Administração.

O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as obrigações de garantia e as demais responsabilidades decorrentes da contratação.

**6.4.3. Da substituição dos materiais**

Os materiais que não atenderem às exigências deverão ser substituídos ou adequados pela contratada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração, sem custos adicionais, inclusive de transporte, retirada, reentrega ou descarte, quando aplicável.

**6.4.4. Da fiscalização**

A fiscalização deverá acompanhar e registrar as ocorrências verificadas durante a entrega, o recebimento provisório e o recebimento definitivo, podendo solicitar esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos necessários à avaliação da conformidade dos produtos.

**6.5. Requisitos de garantia e responsabilidade da contratada**

A contratada deverá assegurar a garantia legal e, quando prevista na especificação do item ou oferecida pelo fabricante, a garantia contratual correspondente, observados os prazos e as condições aplicáveis a cada material.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição de materiais que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade não decorrente de utilização inadequada pela Administração.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas, ainda que os produtos sejam fabricados ou distribuídos por terceiros.

### 6.6. Requisitos de sustentabilidade e destinação de resíduos

Sempre que tecnicamente possível e economicamente justificável, deverão ser priorizados materiais que apresentem maior durabilidade, eficiência no uso de energia e de outros recursos, menor geração de resíduos e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

A contratada deverá observar as regras aplicáveis ao acondicionamento, transporte e destinação de embalagens, resíduos, lâmpadas, componentes elétricos, materiais contaminados ou outros produtos sujeitos a logística reversa, quando aplicável à natureza do item fornecido.

As embalagens deverão ser reduzidas ao mínimo necessário para proteger os materiais durante o transporte e, sempre que possível, utilizar materiais recicláveis ou reutilizáveis. O descarte de materiais, embalagens e produtos rejeitados deverá observar a legislação ambiental e as orientações da Administração.

### 6.7. Requisitos relativos à habilitação e à execução do fornecimento

A licitante deverá comprovar sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira na forma exigida pela legislação e pelo edital, bem como demonstrar que possui condições de fornecer os materiais compatíveis com o objeto licitado.

Eventuais exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para comprovar a aptidão para o fornecimento dos materiais, estar relacionadas às parcelas relevantes do objeto e ser devidamente justificadas no processo administrativo, de modo a preservar a isonomia e a competitividade do certame.

A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, cumprir os prazos de entrega, atender às solicitações formais da Administração e comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento.

### 6.8. Conclusão quanto aos requisitos da contratação

Dessa forma, os requisitos da contratação deverão assegurar o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de construção novos, adequados, seguros, compatíveis com as instalações e serviços municipais, entregues nos prazos e locais definidos, em conformidade com as especificações técnicas e sujeitos à conferência, substituição e garantia quando necessário.

A descrição detalhada dos itens, quantitativos, unidades de fornecimento, prazos, locais de entrega, critérios de recebimento, condições de pagamento, garantias e demais obrigações deverá constar do Termo de Referência, que deverá manter coerência com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. A solução mostra-se adequada ao atendimento das demandas de manutenção, conservação, reparo e adequação dos bens públicos municipais, desde que as especificações sejam individualizadas por item e fundamentadas nas necessidades das diversas Secretarias Municipais.

## 7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IV

A estimativa das quantidades foi elaborada em observância ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando, para fins de dimensionamento da demanda, o histórico de aquisições realizadas pelo Município nos três últimos exercícios financeiros completos, correspondentes aos anos de **2023, 2024 e 2025**, as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, os serviços de manutenção, conservação, reparo, reforma e adequação previstos, as necessidades de reposição e o estoque disponível.

Para subsidiar a estimativa, foram analisados os valores empenhados nos exercícios de **2023, 2024 e 2025**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Ano | Material Construção Geral | Material Elétrico |
|---|---|---|
| 2025 | R$ 694.504,80 | R$ 207.937,43 |
| 2024 | R$ 880.770,00 | R$ 262.905,78 |
| 2023 | R$ 872.107,16 | R$ 539.917,75 |
| **Total** | **R$ 815.793,99** | **R$ 336.920,32** |
| **Média anual** | **R$ 815.793,99** | **R$ 336.920,32** |
| **Média anual acrescida de 5%** | **R$ 857.000,00** | **R$ 354.000,00** |

A análise dos dados históricos demonstra que o Município apresentou, no período considerado, uma **demanda financeira média anual de R$ 1.211.000,00**, correspondente à soma das médias anuais referentes aos materiais de construção geral e aos materiais elétricos.

Os dados históricos constituem parâmetro para o dimensionamento global da contratação e serão considerados em conjunto com as **necessidades atuais e previsíveis da Administração**, as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, os serviços programados e a relação dos materiais necessários ao atendimento das atividades de manutenção, conservação, reparação, reforma e adequação dos prédios públicos, escolas, unidades de saúde, cemitérios, praças, vias, calçadas, meios-fios, pontos de ônibus e demais instalações e espaços públicos municipais.

Ressalta-se que os registros históricos analisados **não apresentam, em todos os casos, os quantitativos físicos dos materiais efetivamente adquiridos**, sendo frequente o registro concentrado no valor empenhado e na finalidade da aquisição. Dessa forma, os dados financeiros históricos não permitem, isoladamente, estabelecer com precisão os quantitativos individuais de cada item.

Assim, **a média financeira histórica será utilizada como parâmetro de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade da estimativa global da contratação**, não sendo utilizada isoladamente para determinar as quantidades individuais dos materiais.

Para a definição dos quantitativos por item, serão consideradas, adicionalmente, as demandas atuais e previsíveis das Secretarias Municipais, os serviços programados, as necessidades de reposição, o estoque existente e demais informações disponíveis no planejamento da contratação.

Sobre a média histórica foi considerado acréscimo de **5% (cinco por cento)**, destinado ao atendimento de **demandas extraordinárias e situações emergenciais**, especialmente aquelas decorrentes da possibilidade de **enchentes, alagamentos, chuvas intensas e outros eventos climáticos adversos** que possam ocasionar danos à infraestrutura e aos espaços públicos municipais e demandar a realização de reparos, recomposição e manutenção emergencial.

A previsão dessa margem adicional busca proporcionar maior capacidade de resposta da Administração diante de situações excepcionais, contribuindo para evitar a descontinuidade dos serviços públicos e possibilitar o atendimento tempestivo das necessidades decorrentes de eventuais ocorrências emergenciais.

Ressalta-se, por fim, que o acréscimo de **5% (cinco por cento) constitui parâmetro de planejamento e dimensionamento da contratação**, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à **efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório**.

A metodologia adotada busca estabelecer quantitativos suficientes para o atendimento das demandas municipais durante o período da contratação, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto a aquisição de volumes excessivos ou sem justificativa, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.

## 8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, V:

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando as características do objeto, a oferta existente no mercado, a quantidade de potenciais fornecedores e a necessidade de garantir eficiência, economicidade, competitividade e continuidade no fornecimento dos materiais.

Considerando que o objeto compreende o fornecimento de materiais destinados à manutenção, conservação, reforma, reparo e adequação de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, cemitérios, praças, vias, calçadas, pontos de ônibus e demais instalações municipais, foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

### SOLUÇÃO 1 – CONTRATAÇÃO POR MEIO DE LICITAÇÃO CONVENCIONAL

A primeira solução identificada consiste na realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos materiais necessários às atividades de manutenção, conservação, reforma, reparo e adequação das instalações e espaços públicos municipais.

Nesta alternativa, os materiais seriam relacionados individualmente no instrumento convocatório, com a indicação de suas respectivas **descrições, especificações técnicas, unidades de medida, quantidades estimadas e valores unitários e totais**, de acordo com a demanda levantada pela Administração.

A contratação poderia contemplar os diversos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e correlatos necessários ao atendimento das Secretarias Municipais, tais como materiais utilizados em reparos de edificações, telhados, tubulações, instalações hidráulicas e elétricas, estruturas, calçadas, meios-fios, cemitérios, praças, vias públicas e demais serviços de manutenção.

Os quantitativos de cada item seriam definidos com base na metodologia apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, considerando o histórico de aquisições, as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, os serviços previstos, as necessidades de reposição e o estoque existente.

A licitação poderia ser estruturada de forma a permitir a **divisão do objeto em itens ou lotes**, conforme a natureza e as características dos materiais, buscando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em determinados grupos de produtos.

O fornecimento ocorreria conforme as necessidades da Administração, observados os quantitativos e condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência e no contrato, com definição de prazos de entrega compatíveis com a natureza dos materiais e com as necessidades dos setores requisitantes.

Entre as principais vantagens desta solução, destacam-se:

- possibilidade de ampla competição entre fornecedores;
- obtenção de preços mediante disputa entre os participantes;
- definição prévia das especificações e quantitativos de cada material;
- possibilidade de parcelamento do objeto em itens ou lotes;
- padronização das condições de fornecimento;
- estabelecimento de prazos e condições objetivas para entrega;
- possibilidade de fiscalização e controle individualizado dos materiais adquiridos.

Por outro lado, esta alternativa apresenta como possível desvantagem a **necessidade de realização de procedimento licitatório com definição prévia dos quantitativos**, considerando que a demanda por materiais de manutenção pode apresentar variações durante o período de contratação.

Além disso, dependendo da forma de estruturação do certame e da quantidade de itens, poderá ocorrer a concentração de diversos materiais em um número reduzido de fornecedores, o que pode diminuir as alternativas disponíveis para atendimento imediato das demandas das Secretarias Municipais.

Dessa forma, embora a contratação por meio de licitação convencional seja uma solução juridicamente e operacionalmente possível, deverá ser comparada com as demais alternativas identificadas no levantamento de mercado, especialmente o **Sistema de Registro de Preços e o credenciamento de fornecedores**, a fim de verificar qual solução apresenta maior vantagem para o atendimento das necessidades do Município.

**SOLUÇÃO 2 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A segunda alternativa consiste na realização de procedimento licitatório para implantação de Sistema de Registro de Preços, permitindo que os preços e as condições de fornecimento dos materiais elétricos, hidráulicos e de construção sejam registrados para futuras aquisições, conforme a necessidade efetiva do Município.

Por meio dessa solução, as Secretarias Municipais poderão solicitar os materiais de forma parcelada, durante o período de vigência da ata de registro de preços, sem a necessidade de adquirir imediatamente todo o quantitativo estimado. O fornecimento ocorrerá conforme a demanda, a disponibilidade orçamentária e a necessidade de manutenção, conservação, reparos e adequações dos prédios, instalações e demais bens públicos municipais.

Entre as principais vantagens dessa alternativa está a possibilidade de ajustar as aquisições ao consumo real da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício de materiais e o comprometimento antecipado de recursos públicos. O sistema também oferece maior flexibilidade para atender demandas variadas e que podem surgir ao longo do tempo em escolas, unidades de saúde, cemitérios, prédios públicos, vias, praças e demais espaços municipais.

A solução ainda pode proporcionar maior agilidade nas futuras aquisições, uma vez que os preços e fornecedores já estarão previamente registrados, observadas as condições previstas na ata e a conveniência da Administração em cada contratação.

Como ponto de atenção, deverão ser considerados os custos e as atividades necessários para o gerenciamento da ata, o acompanhamento dos saldos, a verificação da manutenção das condições registradas e a formalização das futuras aquisições. Também deverá ser avaliada a conveniência do Sistema de Registro de Preços diante da diversidade dos materiais, da frequência das demandas e da possibilidade de variação das necessidades das Secretarias Municipais.

Considerando o consumo histórico e a necessidade de fornecimentos parcelados e variados, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada para permitir que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva, evitando compras antecipadas e garantindo maior flexibilidade no atendimento das necessidades municipais, desde que confirmada sua viabilidade no planejamento da contratação.

**SOLUÇÃO 3 – CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES**

A terceira alternativa consiste na realização de chamamento público para o credenciamento de fornecedores interessados em fornecer materiais elétricos, hidráulicos, de construção e outros materiais relacionados, desde que atendam às condições de habilitação e fornecimento definidas pela Administração. O credenciamento é previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 como procedimento auxiliar destinado à formação de uma rede de fornecedores aptos a atender às demandas administrativas.

Essa alternativa merece ser considerada porque o levantamento de mercado indicou a existência de diversos estabelecimentos comerciais e empresas especializadas no Município e em municípios próximos, com capacidade para fornecer os materiais necessários à manutenção, conservação, reparação e adequação dos prédios, instalações e demais bens públicos municipais.

A formação de uma rede de fornecedores credenciados poderá ampliar as opções de atendimento, reduzir a dependência de um único fornecedor e facilitar a aquisição de materiais conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais. A proximidade dos estabelecimentos também poderá contribuir para maior rapidez nas entregas ou na retirada dos materiais, especialmente em situações de manutenção emergencial.

O credenciamento poderá ser vantajoso diante da grande variedade de materiais e da impossibilidade de prever, com precisão, quando cada item será necessário. Nessa modalidade, a Administração poderá contratar os fornecedores credenciados conforme a demanda, desde que sejam observados critérios objetivos, transparentes e previamente definidos no edital.

Para os itens que possuam referência nas tabelas SINAPI, os preços poderão ser estabelecidos com base nos valores correspondentes, observada a versão vigente e a compatibilidade do item com o material efetivamente pretendido. Quando o material não estiver contemplado nessas tabelas, deverá ser realizada pesquisa de preços, preferencialmente com a obtenção de três orçamentos válidos ou outra forma admitida pela regulamentação aplicável. Nessa situação, deverá ser adotado o menor preço compatível com as especificações, condições de fornecimento e padrões de qualidade definidos pela Administração.

A utilização das tabelas SINAPI e a pesquisa de preços deverão ser formalmente documentadas no processo, demonstrando a formação dos valores e a compatibilidade dos preços com o mercado. Os documentos anexados, contudo, não apresentam referências às tabelas SINAPI; portanto, sua utilização deverá ser confirmada e atualizada na etapa própria de definição dos preços.

O edital deverá estabelecer, de forma clara, as condições de participação, os documentos de habilitação, as especificações dos materiais, os prazos e locais de entrega, as condições de pagamento, os critérios de aceitação e fiscalização, a forma de distribuição das demandas entre os credenciados e os critérios para atualização ou revisão dos preços. Também deverão ser definidos mecanismos para evitar escolhas arbitrárias, garantir tratamento isonômico entre os fornecedores e acompanhar o saldo e a execução das contratações.

Como ponto de atenção, a Administração deverá confirmar se o credenciamento é juridicamente adequado ao objeto e se a existência de múltiplos fornecedores habilitados atende melhor ao interesse público do que uma licitação convencional ou um Sistema de Registro de Preços. Também deverão ser avaliados o trabalho de gerenciamento dos credenciados, o controle dos preços, a fiscalização das entregas e a necessidade de manter atualizados os valores de referência.

Considerando a diversidade dos materiais, a existência de possíveis fornecedores no Município e na região e a variação das demandas das Secretarias Municipais, o credenciamento apresenta-se como uma alternativa capaz de ampliar as opções de fornecimento e permitir atendimento mais próximo e flexível. Sua adoção, entretanto, dependerá da confirmação da hipótese legal, da definição de critérios objetivos de contratação e da demonstração de que o modelo oferece maior vantagem e segurança para a Administração.

Foram consideradas três alternativas para atender às necessidades do Município quanto à aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção: licitação convencional, Sistema de Registro de Preços e credenciamento de fornecedores.

A comparação considera as características de cada solução, suas vantagens e os principais pontos que deverão ser avaliados pela Administração antes da escolha do modelo mais adequado.

| Solução | Principais características | Vantagens | Pontos a avaliar |
|---|---|---|---|
| **1 Licitação convencional** | Realização de procedimento licitatório para seleção de um ou mais fornecedores, com definição dos materiais, quantitativos, preços e condições de fornecimento. | Promove a disputa entre os interessados, possibilita a obtenção de preços mais vantajosos e permite estabelecer previamente todas as condições da contratação. | Pode concentrar o fornecimento em um ou poucos fornecedores; exige definição mais precisa dos quantitativos; pode oferecer menor flexibilidade para atender demandas que surjam durante a execução. |
| **2 Sistema de Registro de Preços** | Registro dos preços e das condições de fornecimento para futuras aquisições, permitindo solicitações parceladas conforme a necessidade e a disponibilidade da Administração. | Permite ajustar as compras ao consumo real, evita a aquisição imediata de todo o quantitativo estimado e oferece maior flexibilidade para atender às demandas das Secretarias Municipais. | Exige acompanhamento da ata, dos saldos, dos preços e das condições de fornecimento; os fornecedores registrados podem não atender a todos os pedidos; deve ser confirmada a adequação do sistema à diversidade dos materiais. |
| **3 Credenciamento de fornecedores** | Chamamento público para habilitação de diversos fornecedores que atendam às condições estabelecidas pela Administração, formando uma rede de empresas aptas a fornecer os materiais. | Amplia a quantidade de fornecedores disponíveis, reduz a dependência de uma única empresa, facilita o atendimento regional e pode proporcionar maior agilidade nas entregas ou retiradas. | Deve ser demonstrada a adequação da hipótese legal; o edital deve estabelecer critérios objetivos para a distribuição das demandas, preços, habilitação, fornecimento e fiscalização; exige controle permanente dos credenciados e dos valores praticados. |

### 1.1. Considerações sobre as alternativas

A licitação convencional apresenta maior previsibilidade quanto ao fornecedor, aos preços e às condições de execução, sendo adequada quando a Administração consegue definir com segurança os materiais, quantitativos e períodos de fornecimento. Como ponto negativo, pode reduzir a flexibilidade das aquisições e concentrar o atendimento em um único fornecedor ou em um grupo limitado de empresas.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado quando existe necessidade de aquisições parceladas e não é conveniente comprar todos os materiais de uma só vez. Essa alternativa permite que os pedidos sejam realizados conforme o consumo efetivo das Secretarias Municipais, evitando a formação de estoques excessivos. A solução, contudo, exige o acompanhamento da ata, dos quantitativos disponíveis e das condições de fornecimento.

O credenciamento pode ser considerado quando a Administração necessita contar com vários fornecedores habilitados e quando a distribuição das demandas entre eles puder ser realizada por critérios objetivos e transparentes. A existência de estabelecimentos no Município e em municípios próximos pode facilitar o atendimento, principalmente em demandas urgentes de manutenção. Entretanto, a escolha desse modelo depende

da confirmação de sua adequação legal e da definição clara dos preços, dos critérios de distribuição e das responsabilidades dos fornecedores.

### 1.2. Conclusão da análise comparativa

As três soluções apresentam condições de atender às necessidades municipais, mas possuem características diferentes. A licitação convencional oferece maior definição prévia da contratação; o Sistema de Registro de Preços proporciona flexibilidade para compras parceladas; e o credenciamento amplia a rede de fornecedores e as opções de atendimento.

Considerando a variedade dos materiais, a necessidade de atendimento de diversas Secretarias Municipais e a ocorrência de demandas ao longo do tempo, a Administração deverá escolher a solução que melhor combine economicidade, flexibilidade, agilidade, facilidade de fiscalização e segurança jurídica. A decisão deverá ser justificada no processo, com base nas necessidades identificadas, no levantamento de mercado e na capacidade administrativa do Município para gerenciar o modelo escolhido.

## 9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VI

Considerando a natureza e as características dos materiais objeto da contratação, bem como a necessidade de atendimento das diversas Secretarias Municipais, a contratação será estruturada em **02 (dois) lotes**, agrupados de acordo com a natureza e a afinidade dos materiais, conforme segue:

**Lote 01 – Materiais de Construção Geral:** materiais destinados a serviços de manutenção, conservação, reparo, reforma e adequação de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, cemitérios, praças, vias, calçadas, meios-fios, pontos de ônibus e demais instalações e espaços públicos municipais.

**Lote 02 – Materiais Elétricos:** materiais destinados à manutenção, conservação, reparação, substituição e adequação das instalações elétricas dos prédios, equipamentos e demais espaços públicos municipais.

A estimativa do preço da contratação foi elaborada considerando o histórico de despesas realizadas pelo Município nos **três exercícios financeiros completos de 2023, 2024 e 2025**, as necessidades atuais e previsíveis da Administração, as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, os serviços programados, as necessidades de reposição e o estoque existente.

Para fins de dimensionamento da demanda, foram considerados os valores históricos correspondentes a cada lote, conforme demonstrado:

| Lote | 2023 | 2024 | 2025 | Média anual |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 01 – Materiais de Construção Geral** | R$ 872.107,16 | R$ 880.770,00 | R$ 694.504,80 | **R$ 815.793,99** |
| **Lote 02 – Materiais Elétricos** | R$ 539.917,75 | R$ 262.905,78 | R$ 207.937,43 | **R$ 336.920,32** |
| **TOTAL** | **R$ 1.412.024,91** | **R$ 1.143.675,78** | **R$ 902.442,23** | **R$ 1.152.714,31** |

Considerando a possibilidade de ocorrência de **demandas extraordinárias e situações emergenciais**, especialmente em razão de eventos climáticos adversos, tais como **enchentes, alagamentos e chuvas intensas**, que possam ocasionar danos à infraestrutura e aos espaços públicos municipais, foi considerada uma margem adicional de **5% (cinco por cento)** sobre a média histórica de cada lote.

Dessa forma, o dimensionamento estimado para cada lote corresponde a:

| Lote | Média anual | Acréscimo de 5% | Estimativa com margem de 5% |
|---|---|---|---|
| **Lote 01 – Materiais de Construção Geral** | R$ 815.793,99 | R$ 41.206,01 | **R$ 857.000,00** |
| **Lote 02 – Materiais Elétricos** | R$ 336.920,32 | R$ 17.079,68 | **R$ 354.000,00** |
| **TOTAL** | **R$ 1.152.714,31** | **R$ 58.285,69** | **R$ 1.211.000,00** |

A margem adicional de 5% constitui **parâmetro de planejamento e dimensionamento da demanda**, não representando expectativa de consumo ordinário ou obrigação de aquisição integral dos valores estimados. As aquisições serão realizadas de forma **parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração**, observada a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

A estimativa da contratação contempla os diferentes grupos de materiais necessários ao atendimento das demandas municipais, organizados em **02 (dois) lotes**, de acordo com a natureza e a afinidade dos materiais, compreendendo **Lote 01 – Materiais de Construção Geral** e **Lote 02 – Materiais Elétricos**, incluindo, conforme a necessidade da Administração, materiais hidráulicos, ferramentas e materiais de pintura relacionados às atividades de manutenção, conservação, reparo, reforma e adequação dos próprios e espaços públicos municipais.

A organização dos materiais em lotes busca proporcionar **maior agilidade no atendimento das solicitações das Secretarias Municipais, racionalização dos procedimentos administrativos, padronização da formação dos preços e potencial economicidade para o Município**, sem prejuízo do fornecimento parcelado e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

Em razão da adoção do **credenciamento de fornecedores**, os valores a serem praticados deverão observar metodologia objetiva, uniforme e previamente estabelecida pela Administração, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores credenciados e maior transparência na formação dos preços.

Para fins de formação dos preços, serão utilizados como referência os valores constantes da **Tabela SINAPI – Desonerada**, vigente na data da contratação, com aplicação do percentual de desconto estabelecido no procedimento de credenciamento, observadas as condições, critérios e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

Para tanto, os valores dos materiais serão obtidos com base nos valores de referência constantes da **Tabela SINAPI – Desonerada**, vigente na data da contratação, observadas as condições, os critérios e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

| ITEM | LOTE | GRUPO DE MATERIAIS | PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO |
|---|---|---|---|
| 01 | **Lote 01 – Materiais de Construção Geral** | Materiais de construção em geral, materiais hidráulicos, ferramentas e materiais de pintura, destinados às atividades de manutenção, conservação, reparo, reforma e adequação dos próprios e espaços públicos municipais, conforme especificações constantes dos anexos da contratação. | **10% (dez por cento)** |
| 02 | **Lote 02 – Materiais Elétricos** | Materiais e componentes elétricos destinados às atividades de manutenção, conservação, reparo, reforma e adequação das instalações elétricas dos próprios e espaços públicos municipais, conforme especificações constantes dos anexos da contratação. | **10% (dez por cento)** |

**9.1.** O percentual de desconto fixo de **10% (dez por cento)** será aplicado sobre os valores de referência constantes da **Tabela SINAPI – Desonerada**, vigente na data da contratação, observadas as condições, especificações, unidades de fornecimento e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

**9.2.** Os fornecedores interessados poderão requerer o credenciamento para um ou para ambos os lotes, desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

**9.3.** O fornecedor somente poderá fornecer os materiais pertencentes ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) estiver regularmente habilitado e credenciado, não sendo permitida a realização de fornecimentos relativos a lote diverso daquele para o qual tenha obtido o respectivo credenciamento.

**9.4.** A organização dos materiais em **02 (dois) lotes**, definidos de acordo com a natureza e a afinidade dos itens, tem por finalidade possibilitar a participação de fornecedores com atuação nos respectivos segmentos, ampliar a competitividade, preservar a especialização dos fornecedores e proporcionar maior eficiência e controle na execução dos fornecimentos.

**9.5.** A metodologia de formação dos preços, aplicação do percentual mínimo de desconto, atualização dos valores de referência, critérios para identificação dos itens e demais condições relativas ao fornecimento serão observadas conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e seus respectivos anexos.

**9.6.** O valor estimado da contratação possui caráter **referencial e exclusivamente destinado ao planejamento da contratação**, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. Os fornecimentos serão realizados de forma **parcelada**, mediante solicitações das Secretarias Municipais, conforme as necessidades efetivamente verificadas, disponibilidade orçamentária e demais condições estabelecidas no Edital e nos instrumentos que regem a contratação.

## 10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VII

**10.1.** A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade da Administração consiste na realização de **credenciamento de fornecedores**, mediante procedimento auxiliar de contratação previsto no art.

79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à formação de uma rede de fornecedores aptos ao fornecimento, de forma parcelada, dos materiais necessários à manutenção, conservação, reparos e demais serviços executados pelas Secretarias Municipais.

**10.2.** O credenciamento contemplará, de forma global, os materiais classificados nos seguintes grupos: **materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e materiais de pintura**, permitindo a participação de empresas que atuem nos respectivos segmentos e que atendam às condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos no edital.

**10.3.** A adoção do credenciamento mostra-se especialmente adequada em razão da existência de expressiva quantidade de estabelecimentos comerciais e empresas especializadas nesses segmentos, tanto no Município de União da Vitória quanto em municípios próximos, circunstância que favorece a formação de uma rede diversificada de fornecedores e amplia as possibilidades de atendimento das demandas da Administração.

**10.4.** A solução permitirá que o Município disponha de múltiplos fornecedores regularmente habilitados e credenciados, reduzindo a dependência de um único fornecedor e proporcionando maior flexibilidade para a aquisição dos materiais, especialmente diante da natureza variável e contínua das demandas de manutenção e conservação dos próprios e serviços públicos municipais.

**10.5.** O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais**, mediante solicitação formal e observância das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais documentos que disciplinarem o procedimento, não havendo obrigatoriedade de aquisição de quantitativo mínimo de cada fornecedor credenciado.

**10.6.** Os fornecedores deverão ser habilitados e credenciados de acordo com os grupos de materiais para os quais comprovarem capacidade de fornecimento, observando-se a especialização de cada segmento. O fornecedor somente poderá atender às demandas correspondentes ao grupo para o qual estiver regularmente credenciado, salvo se também obtiver credenciamento para outro grupo, na forma estabelecida no edital.

**10.7.** A remuneração dos fornecedores credenciados observará a metodologia de formação de preços estabelecida pela Administração, tendo como referência os valores constantes da **Tabela SINAPI – Desonerada**, com aplicação do percentual de desconto estabelecido no procedimento de credenciamento. Para os itens eventualmente não contemplados na referida tabela, serão utilizados valores obtidos mediante **pesquisa de preços de mercado**, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

**10.8.** A solução deverá contemplar, ainda, mecanismos objetivos para solicitação, autorização, fornecimento, conferência e recebimento dos materiais, bem como para o acompanhamento e fiscalização da execução, assegurando que os produtos fornecidos atendam às especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas pela Administração.

**10.9.** A formação de uma rede de fornecedores credenciados também poderá proporcionar maior capilaridade no atendimento, facilidade de acesso aos materiais, redução de eventuais deslocamentos e maior agilidade na aquisição de produtos necessários às atividades municipais, especialmente em situações de manutenção emergencial ou de aumento extraordinário da demanda.

**10.10.** A solução considera, ainda, a possibilidade de ocorrência de situações excepcionais, tais como enchentes, alagamentos e outros eventos que possam ocasionar aumento temporário da necessidade de materiais para reparos, manutenção e recuperação de estruturas e espaços públicos, razão pela qual o modelo deverá possibilitar maior flexibilidade de atendimento, sem afastar a observância dos limites orçamentários e das necessidades efetivamente verificadas.

**10.11.** Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como solução capaz de conciliar **pluralidade de fornecedores, flexibilidade, capilaridade, especialização e agilidade no atendimento**, mantendo-se a Administração vinculada às condições previamente estabelecidas no edital, aos preços de referência, aos descontos definidos e aos mecanismos de controle e fiscalização.

**10.12.** A solução compreende, portanto, o conjunto de procedimentos necessários à formação e manutenção do cadastro de fornecedores credenciados, à solicitação e aquisição parcelada dos materiais conforme a necessidade administrativa, ao recebimento e conferência dos produtos, à fiscalização do fornecimento e ao pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos, constituindo-se em modelo destinado a assegurar a continuidade das atividades de manutenção e conservação dos bens e serviços públicos municipais.

**10.13. DA DEMONSTRAÇÃO DO ENQUADRAMENTO LEGAL DO CREDENCIAMENTO *(ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)* E INVIABILIDADE DO MODELO TRADICIONAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

A opção pelo procedimento auxiliar de Credenciamento, com fulcro nos artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorre de razões técnicas e fáticas específicas da gestão pública do Município de União da Vitória/PR, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente.

DA INSUFICIÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO CASO CONCRETO A realização de licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) tradicional, com adjudicação por itens ou lotes a licitantes vencedores exclusivos, mostra-se ineficiente e de elevado risco operacional para a realidade do Município pelos seguintes fundamentos:

a) Vulnerabilidade sazonal e risco de desabastecimento em eventos climáticos: O Município de União da Vitória está geograficamente sujeito a regimes hidrológicos críticos e cheias periódicas do Rio Iguaçu, gerando demandas repentinas e maciças de materiais de contenção, reparo elétrico, hidráulico e alvenaria para prédios públicos e apoio à população atingida. A concentração da obrigação de fornecimento em um único licitante vencedor (ou poucos vencedores) cria um gargalo logístico insuperável em cenários de pico de demanda, onde o esgotamento do estoque ou a limitação de transporte do fornecedor compromete serviços essenciais e a segurança das instalações públicas.
b) Inviabilidade de dimensionamento estático de catálogo: Os serviços de conservação e manutenção predial demandam milhares de itens de naturezas heterogêneas (diferentes bitolas, tensões, conexões, materiais de acabamento e peças de reposição). Licitar cada item individualmente em pregão tradicional gera editais com centenas de itens de baixo valor individual, com alta incidência de itens desertos ou fracassados, além de travar a Administração a especificações rígidas que muitas vezes não contemplam a exata peça demandada no momento da manutenção.
c) Risco logístico e tempo de resposta: A adjudicação a fornecedor único sediado fora do polo regional impõe prazos de expedição e transporte que inviabilizam intervenções corretivas imediatas (como vazamentos

em redes hidráulicas escolares, curtos-circuitos em unidades básicas de saúde ou reparos estruturais urgentes).

DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 A solução por Credenciamento para contratações paralelas e não excludentes atende perfeitamente ao interesse público, uma vez que:

a) Pluralidade necessária de prestadores: O objeto não busca a contratação de uma empresa para suprir toda a demanda, mas sim a constituição de uma rede aberta de estabelecimentos comerciais aptos e credenciados, permitindo que a Administração acione múltiplos fornecedores simultaneamente ou alternadamente.
b) **Padronização e vantajosidade dos preços:** A remuneração dos fornecedores credenciados não ficará ao arbítrio dos particulares, sendo definida com base nos valores de referência da **Tabela SINAPI – Desonerada**, com aplicação de **desconto obrigatório de 10% (dez por cento)**, assegurando maior padronização, economicidade, transparência e controle dos gastos públicos, mediante adoção de parâmetro oficial de custos.
c) Isonomia e universalidade: O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que preencha as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira durante todo o período de vigência, democratizando o acesso às contratações públicas e fomentando o comércio especializado apto ao fornecimento.

**d)** Regra objetiva e impessoal de distribuição da demanda: Para a definição do mecanismo de distribuição das Ordens de Fornecimento (OF), a equipe de planejamento avaliou os modelos admitidos pela doutrina e jurisprudência dos órgãos de controle, conforme análise comparativa a seguir:

| CRITÉRIO AVALIADO | VIABILIDADE JURÍDICA | OPERACIONALIDADE EM UNIÃO DA VITÓRIA | CONCLUSÃO TÉCNICA |
|---|---|---|---|
| **1. Rodízio Sequencial por Sorteio Inicial (Adotado)** | **Excelente** *(Padrão consolidado no TCE/TCU)* | **Alta:** Simples de gerenciar pelas Secretarias e pelo setor de Compras. Uma lista pública e transparente dita a ordem de emissão das Ordens de Fornecimento (OF). | **A melhor escolha.** Garante impessoalidade absoluta, previsibilidade e não trava a rotina administrativa. |
| **2. Distribuição por Proximidade Geográfica** | **Média / Frágil** | **Baixa/Média:** Em razão do porte do Município, a delimitação de perímetros pode ser questionada como critério discricionário ou restritivo, salvo justificativa logística excepcional. | **Descartado.** Risco de apontamentos de órgãos de controle quanto a privilégio a estabelecimentos centrais. |
| **3. Rodízio por Compensação de Valor Financeiro** | **Boa** | **Complexa:** Exige sistema informatizado para equilibrar os valores de cada pedido entre os credenciados em tempo real. Se um pedido for de valor elevado e outro irrisório, a fila fica estática. | **Descartado.** Alto custo operacional e morosidade incompatível com reparos urgentes. |

Diante disso, as ordens de fornecimento serão distribuídas entre os credenciados de forma rigorosamente impessoal, mediante RODÍZIO SEQUENCIAL DEFINIDO POR SORTEIO PÚBLICO INICIAL, estruturado segundo as seguintes diretrizes:

1. Definição da Fila: Concluída a fase de credenciamento e homologado o resultado, a Administração realizará sorteio público para fixar a ordem sequencial inicial de atendimento dos fornecedores credenciados por lote;
2. Chamamento Sucessivo: As solicitações e emissões de Ordens de Fornecimento (OF) pelas Secretarias Municipais seguirão rigorosamente a ordem cronológica da fila estabelecida, avançando para o próximo credenciado a cada nova demanda, de forma cíclica e contínua durante toda a vigência do credenciamento;
3. Inclusão de Novos Credenciados: Em cumprimento à característica de edital permanentemente aberto, novos fornecedores habilitados ao longo da vigência serão inseridos automaticamente ao final da fila vigente na data de sua homologação;
4. Regra de Indisponibilidade e Recusa Justificada: Caso o fornecedor da vez declare a indisponibilidade total ou parcial dos itens requisitados, não responda à formalização da ordem no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou não possua capacidade de atendimento no prazo assinalado pela Administração, a demanda será transferida de imediato ao fornecedor subsequente da lista, mediante registro circunstanciado no processo administrativo;
5. Demandas Concomitantes: Havendo demandas simultâneas originadas por Secretarias Municipais distintas, as ordens serão distribuídas sucessivamente entre os credenciados seguintes da fila, vedando-se a concentração de múltiplos pedidos concomitantes em um único fornecedor, ressalvada a hipótese de inexistência de outros credenciados aptos no respectivo lote.

## 11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VIII

**11.1.** Considerando a natureza e a diversidade dos materiais que compõem o objeto, bem como a solução proposta mediante **credenciamento de fornecedores**, entende-se tecnicamente adequado o parcelamento da solução em **02 (dois) lotes**, de modo a possibilitar a participação de fornecedores especializados e ampliar as possibilidades de atendimento das demandas da Administração.

**11.2.** A divisão do objeto será estruturada da seguinte forma:

| LOTE | GRUPO DE MATERIAIS |
|---|---|
| **Lote 01** | Materiais de Construção e Materiais Hidráulicos |
| **Lote 02** | Materiais Elétricos |

**11.3.** O agrupamento dos **materiais de construção e hidráulicos** em um único lote justifica-se pela complementaridade entre esses segmentos, considerando que os materiais hidráulicos são frequentemente empregados conjuntamente com materiais de construção em serviços de manutenção, reparos, adequações e conservação dos próprios públicos municipais.

**11.4.** Por sua vez, os **materiais elétricos** constituem segmento específico, com características técnicas, padrões e fornecedores próprios, razão pela qual sua alocação em lote separado possibilita a participação de empresas especializadas nesse ramo, sem exigir que o fornecedor detenha capacidade de fornecimento de materiais pertencentes a segmentos distintos.

**11.5.** O parcelamento em dois lotes busca, portanto, estabelecer um equilíbrio entre a necessidade de **ampliar a competitividade** e a conveniência de manter agrupados materiais que possuem relação de complementaridade e são usualmente comercializados pelos mesmos estabelecimentos.
**11.6.** A adoção de lotes não impede a formação de uma rede diversificada de fornecedores, uma vez que o procedimento será realizado mediante **credenciamento**, permitindo que sejam credenciados todos os fornecedores que atenderem às condições estabelecidas no edital para o respectivo lote.

**11.7.** Dessa forma, um mesmo fornecedor poderá ser credenciado para um ou para ambos os lotes, desde que comprove o atendimento aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas para cada segmento, não havendo obrigatoriedade de que todos os fornecedores estejam aptos a fornecer a totalidade dos materiais abrangidos pela contratação.

**11.8.** Além do parcelamento por lotes, o fornecimento será realizado de forma **parcelada e conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais**, mediante solicitações formais da Administração, permitindo adequar as aquisições ao consumo real e evitar a formação de estoques desnecessários.

**11.9.** O modelo proposto também reduz a dependência de um único fornecedor, possibilita maior flexibilidade para o atendimento das demandas e favorece a participação de estabelecimentos comerciais localizados no Município de União da Vitória e em municípios próximos, considerando a existência de diversos fornecedores atuantes nos segmentos abrangidos.

**11.10.** Ressalta-se que a divisão em lotes não caracteriza fracionamento indevido da contratação, mas decorre da análise da natureza do objeto, da complementaridade entre os materiais de construção e hidráulicos e da especificidade dos materiais elétricos, buscando-se estruturar a contratação de forma a preservar a competitividade e, simultaneamente, assegurar maior eficiência no atendimento das necessidades municipais.

**11.11.** Assim, conclui-se que o **parcelamento da solução em 02 (dois) lotes mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado**, sendo compatível com o modelo de credenciamento proposto e contribuindo para a ampliação da participação de fornecedores, a especialização do fornecimento, a redução da dependência de um único fornecedor e a adequação das aquisições às necessidades efetivas da Administração.

## 12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IX

**12.1.** Com a contratação pretendida, mediante **credenciamento de fornecedores**, a Administração Municipal busca assegurar condições adequadas para o atendimento contínuo e eficiente das demandas relacionadas à aquisição de materiais necessários às atividades de manutenção, conservação, reparos, adequações e demais serviços executados pelas Secretarias Municipais.

**12.2.** A solução deverá proporcionar, especialmente, os seguintes resultados:
a) **assegurar a disponibilidade de materiais** necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, de acordo com suas necessidades efetivas;
b) **proporcionar maior agilidade nas aquisições**, considerando a possibilidade de utilização de uma rede de fornecedores previamente habilitados e credenciados;

c) **ampliar a participação de fornecedores**, especialmente empresas e estabelecimentos comerciais localizados no Município de União da Vitória e em municípios próximos;
d) **reduzir a dependência de um único fornecedor**, mediante a formação de uma rede de fornecedores aptos ao atendimento dos respectivos lotes;
e) **possibilitar a participação de fornecedores especializados**, considerando a divisão do objeto em **Lote 01 – Materiais de Construção e Hidráulicos** e **Lote 02 – Materiais Elétricos**;
f) **adequar as aquisições às necessidades reais da Administração**, mediante fornecimento parcelado e conforme a demanda efetivamente verificada, evitando aquisições desnecessárias e a formação excessiva de estoques;
g) **promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos**, mediante utilização de preços de referência previamente estabelecidos e aplicação do percentual de desconto definido no procedimento de credenciamento;
h) **assegurar maior flexibilidade no atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias**, inclusive diante de eventual aumento da necessidade de materiais decorrente de enchentes, alagamentos ou outros eventos que possam demandar serviços emergenciais de reparação e manutenção;
i) **garantir a continuidade dos serviços públicos municipais**, reduzindo riscos de paralisação de atividades decorrentes da indisponibilidade de materiais necessários à execução dos serviços;
j) **fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização**, mediante procedimentos padronizados para solicitação, fornecimento, recebimento, conferência e pagamento dos materiais efetivamente fornecidos.

**12.3.** Espera-se, ainda, que o modelo adotado contribua para a **racionalização dos procedimentos administrativos**, uma vez que a existência de fornecedores previamente credenciados poderá conferir maior celeridade às futuras solicitações de fornecimento, observadas as regras de distribuição das demandas, os critérios estabelecidos no edital e a disponibilidade orçamentária.

**12.4.** O resultado pretendido não consiste na aquisição integral e imediata dos materiais estimados, mas na disponibilização de uma **solução permanente e flexível de fornecimento**, permitindo que o Município realize as aquisições de acordo com as necessidades efetivamente identificadas ao longo da vigência do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes.

**12.5.** Dessa forma, pretende-se alcançar uma contratação que reúna **eficiência, economicidade, agilidade, pluralidade de fornecedores, continuidade dos serviços e adequação das aquisições à demanda**, assegurando o atendimento das necessidades da Administração Municipal em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, X

**13.1.** Previamente à formalização das contratações decorrentes do procedimento de credenciamento, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada implementação e execução da solução, especialmente aquelas relacionadas à instrução do processo, elaboração dos documentos da contratação e definição dos procedimentos de operacionalização.

**13.2.** Deverão ser adotadas, dentre outras, as seguintes providências:
a) elaboração e aprovação do **Termo de Referência**, contendo as especificações dos materiais, condições de fornecimento, critérios de recebimento, pagamento, fiscalização e demais obrigações das partes;

b) elaboração do **Edital de Credenciamento**, estabelecendo as condições de participação, habilitação, credenciamento, manutenção das condições de habilitação, regras de fornecimento e demais procedimentos aplicáveis;
c) definição dos **02 (dois) lotes** que compõem o objeto, sendo **Lote 01 – Materiais de Construção e Hidráulicos** e **Lote 02 – Materiais Elétricos**, com os respectivos critérios e condições para credenciamento;
d) definição da metodologia de **formação dos preços e aplicação dos descontos**, com utilização das tabelas de referência estabelecidas pela Administração, bem como dos critérios para atualização dos valores durante a vigência do credenciamento;
e) estabelecimento de critérios **objetivos e previamente definidos para a distribuição das demandas entre os fornecedores credenciados**, de forma a assegurar isonomia, transparência e impessoalidade;
f) verificação da disponibilidade e adequação **orçamentária**, previamente às contratações e aos respectivos fornecimentos, conforme a necessidade e os limites orçamentários da Administração;
g) definição dos procedimentos para solicitação, autorização, fornecimento, conferência e recebimento dos materiais pelas Secretarias Municipais;
h) designação formal dos **gestores e fiscais** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes do credenciamento, observada a regulamentação municipal aplicável;
i) orientação dos servidores envolvidos quanto aos procedimentos de solicitação, recebimento, conferência, fiscalização e atesto dos materiais fornecidos;
j) adoção das providências necessárias para a adequada **publicidade do edital e do procedimento de credenciamento**, inclusive nos sistemas e portais oficiais exigidos pela legislação;
k) realização da análise jurídica e das demais manifestações técnicas necessárias à regular instrução do processo, previamente à publicação do edital.

**13.3.** Considerando que o objeto envolve o fornecimento de materiais de diferentes segmentos e que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, deverá ser assegurada a padronização dos procedimentos de solicitação e recebimento, de modo a permitir adequado controle dos materiais efetivamente fornecidos e dos valores correspondentes.

**13.4.** As Secretarias Municipais deverão observar os procedimentos definidos pela Administração para formalização de suas solicitações, indicando, sempre que necessário, a descrição do material, quantidade, justificativa da necessidade, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

**13.5.** As providências previstas neste item deverão ser concluídas antes do início da execução das contratações decorrentes do credenciamento, de modo a assegurar que a solução seja operacionalizada com **planejamento, transparência, controle, eficiência e observância da legislação aplicável**.

## 14. CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XI

A presente contratação possui relação correlata com o **Pregão Eletrônico nº 25/2024 – Processo Administrativo nº 73/2024**, cujo objeto consistiu no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil em geral, destinado a atender às demandas das Secretarias e demais Órgãos do Município de União da Vitória/PR**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo edital e seus anexos.

A contratação ora pretendida guarda relação com o referido procedimento em razão da possibilidade de utilização de materiais de construção civil em eventuais serviços de manutenção, adequação, conservação e reparos necessários à infraestrutura dos imóveis e instalações municipais.

Todavia, ressalta-se que a presente contratação **não se caracteriza como dependente ou condicionada à execução do Pregão Eletrônico nº 25/2024**, tratando-se de contratação autônoma, destinada ao atendimento de necessidade específica da Administração, cuja execução poderá ocorrer independentemente daquela contratação.

Dessa forma, não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição indispensável para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da necessária compatibilização com as demais contratações realizadas pelo Município, quando houver relação de natureza operacional ou de complementaridade.

## 15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XI

A aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção poderá ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção, conservação, reparos e adequações dos prédios, instalações e demais bens públicos municipais, bem como ao descarte de embalagens, sobras de materiais, componentes elétricos, hidráulicos e demais resíduos provenientes da utilização dos produtos.

Nesse sentido, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção, redução e adequada destinação dos impactos ambientais decorrentes da contratação, observada a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, as normas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Entre as medidas a serem consideradas, destacam-se:

a) priorização, sempre que tecnicamente viável, da aquisição de materiais com **maior durabilidade, qualidade e vida útil**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos;
b) utilização racional dos materiais, evitando desperdícios durante a execução dos serviços de manutenção, conservação, reparos e adequações;
c) adequada separação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados nas intervenções realizadas nos imóveis e instalações municipais, observadas as características de cada material;
d) priorização da **reutilização e reciclagem** de materiais e componentes que apresentem condições para tanto, sempre que tecnicamente e economicamente viável;
e) destinação ambientalmente adequada de materiais sem possibilidade de reaproveitamento, especialmente resíduos elétricos, componentes metálicos, plásticos, embalagens, tubos, conexões e demais materiais descartados;
f) adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos de materiais de construção e de embalagens, mediante planejamento das quantidades e utilização dos produtos de acordo com a necessidade efetiva;
g) sempre que aplicável, observância dos procedimentos de **logística reversa** para produtos e componentes que estejam sujeitos a sistemas de recolhimento e destinação previstos na legislação ambiental;

h) preferência, quando houver disponibilidade no mercado e não houver prejuízo à competitividade, à qualidade ou à economicidade da contratação, por produtos que apresentem características de sustentabilidade ambiental, como materiais recicláveis, reciclados, reutilizáveis ou com menor potencial de geração de resíduos.

Ressalta-se que os materiais adquiridos serão utilizados de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, possibilitando maior controle sobre os quantitativos efetivamente empregados e contribuindo para a redução de estoques excessivos, perdas e desperdícios.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados **passíveis de prevenção, controle e mitigação**, mediante a adoção de critérios de sustentabilidade, uso racional dos materiais, redução de desperdícios, reaproveitamento e reciclagem, quando possível, e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

## 16.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XIII

Após a análise da necessidade apresentada, das alternativas disponíveis no mercado e das características dos serviços e materiais necessários à manutenção, conservação, reparos e adequações dos prédios, instalações e demais bens públicos municipais, conclui-se pela **viabilidade e razoabilidade da contratação**, tendo em vista a necessidade contínua e variável das diversas Secretarias Municipais.

A solução identificada como mais adequada consiste na realização de **credenciamento de empresas**, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração e que demonstrem capacidade para o fornecimento dos materiais elétricos, hidráulicos e de construção demandados.

Como critério econômico para a contratação, será adotado **percentual de desconto incidente sobre os preços de referência constantes das tabelas SINAPI**, conforme aplicabilidade de cada material, possibilitando que os valores das aquisições sejam vinculados a referenciais de preços reconhecidos e periodicamente atualizados, conferindo maior transparência, padronização e segurança à formação dos preços.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada diante da **imprevisibilidade e da variação das demandas das Secretarias Municipais**, permitindo maior flexibilidade para o atendimento das necessidades da Administração, sem a necessidade de aquisição integral e antecipada dos materiais. A solução também favorece a ampliação da participação de fornecedores e a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento, observadas as condições e critérios previamente estabelecidos no edital de credenciamento.

A utilização da tabela SINAPI como referenciais de preços, associada à aplicação de percentual de desconto previamente estabelecido, contribui para a **economicidade, transparência e controle dos gastos públicos**, permitindo a verificação objetiva dos valores praticados em cada aquisição e reduzindo os riscos de sobrepreço.

Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá ocorrer de forma **parcelada e conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais**, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício de materiais e a realização de despesas antecipadas sem correspondência com a demanda.

Diante dos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a solução proposta é **tecnicamente viável, economicamente razoável e adequada ao interesse público**, mostrando-se apta a atender às necessidades do Município de União da Vitória/PR quanto ao fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, desde que observadas, na fase de elaboração do Termo de Referência e do instrumento de credenciamento, as condições de execução, os critérios de aceitação, os mecanismos de controle dos preços e descontos, bem como as demais exigências previstas na legislação aplicável.

Assim, **opina-se favoravelmente pelo prosseguimento da contratação**, mediante procedimento de credenciamento, com adoção da tabela SINAPI como referencial de preços e aplicação do percentual de desconto definido para as aquisições, por se tratar de solução compatível com a necessidade administrativa identificada e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

## 17. DA ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos foi realizada com o objetivo de identificar os principais eventos que possam comprometer o atendimento da necessidade administrativa, a regularidade do procedimento de credenciamento e a adequada execução das aquisições de materiais elétricos, hidráulicos e de construção.

Foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas preventivas e mitigadoras:

| RISCO IDENTIFICADO | POSSÍVEL CONSEQUÊNCIA | PROBABILIDADE | IMPACTO | MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS |
|---|---|---|---|---|
| **Insuficiência de empresas credenciadas** | Dificuldade ou demora no atendimento das demandas das Secretarias Municipais. | **Média** | **Alto** | Ampla divulgação do credenciamento, manutenção do procedimento aberto aos interessados e estabelecimento de condições de habilitação compatíveis com o objeto. |
| **Indisponibilidade dos materiais solicitados** | Atraso na execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e adequações. | **Média** | **Alto** | Exigência de capacidade de fornecimento, definição de prazos de entrega e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento. |
| **Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações** | Necessidade de substituição dos produtos, atrasos e prejuízos à Administração. | **Média** | **Alto** | Descrição detalhada dos materiais, conferência no recebimento e obrigação de substituição dos produtos recusados, sem ônus para o Município. |
| **Utilização inadequada da tabela SINAPI** | Formação de preços incorretos ou dificuldade de conferência dos valores contratados. | **Baixa** | **Alto** | Definição clara da tabela aplicável, referência temporal, forma de consulta e critérios para aplicação do percentual de desconto e atualização dos preços. |
| **Aplicação incorreta do percentual de desconto** | Pagamento de valores superiores aos devidos. | **Baixa** | **Alto** | Conferência prévia dos valores pela unidade responsável, mediante aplicação do percentual de desconto sobre o preço de referência correspondente. |
| **Atraso na entrega dos materiais** | Comprometimento dos serviços de manutenção e reparos dos bens públicos. | **Média** | **Alto** | Estabelecimento de prazos objetivos de entrega, acompanhamento das ordens de fornecimento e aplicação de sanções quando cabíveis. |
| **Aquisição de** | Formação de estoques | **Baixa** | **Médio** | Aquisições parceladas e realizadas conforme a |

| RISCO IDENTIFICADO | POSSÍVEL CONSEQUÊNCIA | PROBABILIDADE | IMPACTO | MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS |
|---|---|---|---|---|
| **quantitativos superiores à necessidade** | excessivos, desperdício e imobilização desnecessária de recursos públicos. | | | demanda efetiva das Secretarias Municipais, mediante solicitação e autorização competente. |
| **Falhas na fiscalização e no recebimento** | Recebimento de materiais inadequados, divergentes ou em quantidade inferior à solicitada. | **Baixa** | **Alto** | Designação de responsáveis pela fiscalização, conferência quantitativa e qualitativa e registro das ocorrências. |
| **Descumprimento das obrigações pela empresa credenciada** | Interrupção ou comprometimento do fornecimento. | **Baixa** | **Alto** | Fiscalização da execução, registro das ocorrências, aplicação de penalidades e adoção das medidas administrativas previstas no instrumento de credenciamento. |
| **Destinação inadequada dos resíduos decorrentes da utilização dos materiais** | Impactos ambientais e eventual descumprimento da legislação ambiental. | **Baixa** | **Médio** | Segregação, reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequadas dos resíduos, conforme sua natureza e legislação aplicável. |

Classificação dos riscos: considera-se Baixa a probabilidade de ocorrência eventual e de menor frequência; Média a possibilidade razoável de ocorrência; e Alta a ocorrência provável ou recorrente. O impacto foi classificado de acordo com o potencial de comprometimento da continuidade dos serviços, da economicidade e do atendimento ao interesse público.

A partir da análise realizada, verifica-se que os riscos identificados são passíveis de controle e mitigação mediante planejamento, definição adequada das condições de fornecimento, fiscalização, conferência dos materiais, controle dos preços e aplicação dos mecanismos administrativos previstos no instrumento de credenciamento e na legislação vigente.

Dessa forma, os riscos levantados não constituem óbice à contratação pretendida, devendo ser monitorados durante as etapas de credenciamento, contratação, fornecimento, recebimento e pagamento, com adoção de medidas corretivas sempre que identificadas situações capazes de comprometer os resultados pretendidos pela Administração.

## 18. DOS RESPONSÁVEIS

Certificamos, para os devidos fins, que somos responsáveis pela elaboração do presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo sido consideradas as informações, necessidades e condições apresentadas pelas unidades administrativas envolvidas.

O presente documento contempla os elementos necessários à caracterização da necessidade administrativa, à análise das soluções disponíveis no mercado e à definição da solução considerada mais adequada para o atendimento da demanda, especialmente quanto à futura contratação de empresas mediante **credenciamento para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de construção**, com aplicação de percentual de

desconto sobre os preços de referência da tabela **SINAPI**, conforme as condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**Equipe de Planejamento da Contratação**

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| **JIAN CARLO MALAGUTTI**<br>**Diretor de Compras**<br>Responsável pela Elaboração | **MAGALI APARECIDA ROCHEMBACH CARNEIRO**<br>**Secretária Municipal de Assistência Social** |
| ..... | ..... |
| **JOEL DE OLIVEIRA**<br>**Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos** | **SOLANGE GARCIA BEHRENS**<br>**Secretária Municipal de Educação** |

Aprovo o presente **Estudo Técnico Preliminar**, atestando sua conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas regulamentares aplicáveis, considerando adequada e viável a solução nele apresentada para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

**Autoridade Competente**

.....

**ARY CARNEIRO JUNIOR**
**Prefeito**